



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO Nº250/2022-UCCI

Procedência: Prefeitura Municipal de Juruti/PA.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 12/2022-SRP.

Finalidade: Parecer opinativo Controle Interno.

Objeto: contratação de empresa especialista em transporte fluvial na região amazônica, para locação de embarcação marítima/fluvial lancha casco de alumínio com tolda, piloto e com combustível com proteções laterais contra chuva, capacidade mínima para 06 passageiros, com potência de motor mínima de 60 HP E 90 HP, atendimento sob demanda, das necessidades de trabalho da prefeitura municipal de Juruti-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 00130402/22**, na modalidade Pregão presencial, cujo objeto é contratação de empresa especialista em transporte fluvial na região amazônica, para locação de embarcação marítima/fluvial lancha casco de alumínio com tolda, piloto e com combustível com proteções laterais contra chuva, capacidade mínima para 06 passageiros, com potência de motor mínima de 60 HP E 90 HP, atendimento sob demanda, das necessidades de trabalho da prefeitura municipal de Juruti-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 02 volumes.

Passemos à análise.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adequada é o Pregão eletrônico para registro de preços que objetiva contratação de empresa especialista em transporte fluvial na região amazônica, para locação de embarcação marítima/fluvial lancha casco de alumínio com tolda, piloto e com



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

combustível com proteções laterais contra chuva, capacidade mínima para 06 passageiros, com potência de motor mínima de 60 HP E 90 HP, atendimento sob demanda, das necessidades de trabalho da prefeitura municipal de Juruti-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Para o bom funcionamento e desempenho das atividades desenvolvidas neste Município, conforme **Lei 10.520/2002**.

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem dos Gestores responsáveis pela prefeitura Municipal de juruti-PA, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou desnecessárias.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas. É de suma seriedade ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender as Secretarias Municipais e o gabinete da prefeita encontra-se inserido no orçamento disponível, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal n°. 006/2022, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no artigo 3º., IV e §1º da Lei 10.520/93 e no artigo 8º., IV, e artigo 16º da Lei 10.024/19.

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como o orçamento elaborado pelo Município de Juruti-PA, atendendo, portanto, o artigo 3º. II, da Lei 10.520/93 e o artigo 2º. XI 2, e artigo 7º. III da Lei 10.024/19.



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Assessoria da Jurídica da CPL, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º. IX na Lei 10.024/19.

Frisa-se que todas as folhas do edital se encontram datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º. Da Lei 10.520/02 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/93.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, nº 73, segunda-feira do dia 18 de março de 2022, diário do Pará B10, segunda-feira dia 18 de abril de 2022, TCM-PA e no site da Prefeitura www.juruti.pa.gov.br, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, será exclusivamente por meio eletrônico.

Houve suspensão da licitação com justificativa de identificação de erros e vícios no instrumento convocatório, qual foi retificado. Há publicação da suspensão conforme determina a legislação no diário da União, diário do Pará e FAMEP.

Após a retificação foi feito novo despacho a procuradoria jurídica solicitando novo parecer jurídico acerca das retificações no edital, emitindo parecer favorável as correções.

Houve pedidos de esclarecimento pela empresa G N RODRIGUES EIRELEI CNPJ: 25.225.603.0001.12, no dia 19.05.2022 sendo no mesmo dia respondido.

Desta feita, respeitado interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e sessão virtual. A vencedora da presente licitação na modalidade pregão eletrônico fora a empresa: THIAGO B. DA SILVA EIRELI CNPJ: 26.581.445/0001-04. Haja vista, credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

do documento de constituição da empresa, atendendo ao disposto no artigo 4º., VI da Lei 10.520/02, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e artigo 10 e 11º da Lei 10.024/19.

Em relação ao envio das propostas os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e do o artigo 26º da Lei 10.024/19.

Na ocasião, obteve-se, um percentual de economicidade nos valores iniciais ofertado dos itens, vide sistema eletrônico, restando de acordo com o valor estimado, consoante determina o artigo 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 38º da Lei 10.024/19.

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica conforme artigo 40º da Lei 10.024/19 e art. 4º do Decreto nº 8.538/15. E verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos conforme requisitos do art. 43º da Lei 10.024/19.

O pregoeiro oficial do Município de Juruti-PA, adjudicou o objeto deste certame as empresas licitantes de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido no artigo XXI da Lei 10.520/02 e art. 45º da Lei 10.024/19. Não houve intenção e interposição de recurso, assim, o pregoeiro oficial Keydson Francisco Moraes Meirelles decreto nº006/2022, deu continuidade aos procedimentos da modalidade.

Após o processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, tanto na fase interna como na fase externa e, em seguida, encaminhado a autoridade superior, onde foi feito a homologação e posterior feito as demais formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório sub examine.

IV-RECOMENDAÇÃO



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Levando em consideração que a certidão re regularidade do FGTS, expirou no dia 08.05.2022, pede-se que seja juntada certidão atualizada.

Recomendações, seja publicado a adjudicação e homologação para que não fira o princípio da publicidade e haja uma possível nulidade.

V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.

Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 12 de julho de 2022.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto 5.173/2022